



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 81

Disponibilização: 10/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
14ª Vara Cível - SJDF	3
5ª Vara Cível - SJDF	7
9ª Vara Cível - SJDF	9
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 81

Disponibilização: 10/05/2021

14ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA GABJU SJDF-14ª VARA 3/2021

Instala os trabalhos da Inspeção-Geral Ordinária de 2021 na 14ª Vara Federal do Distrito Federal

O **JUIZ FEDERAL WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO**, da 14ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, IV e VIII da Lei 5.010/66, e nos Provimentos n. 129/2016 e n. 10126799/2020, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

a Circular Coger n. 11651548 e o Despacho Coger 11846294 que designaram o período para a realização das inspeções-gerais ordinárias de 2021 nas unidades da 1ª Região.

RESOLVE:

CONVOCAR todos os Servidores lotados no Juízo da 14ª Vara para auxílio remoto na execução dos serviços;

Informar que os trabalhos serão desenvolvidos na forma dos Provimento n. 10126799, de 19.04.2020, da Corregedoria-Geral do TRF/1ª Região e da CIRCULAR COGER 12424897.

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico;

Determinar a expedição de ofício à Procuradoria da República, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União e à OAB, convidando-os para acompanharem a instalação e desenvolvimento dos trabalhos por vídeo conferência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brasília – DF, 05 de maio de 2021.

WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Juiz Federal da 14ª Vara do DF



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Claudio de Carvalho, Juiz Federal**, em 06/05/2021, às 16:47 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12850410** e o código CRC **EE72A861**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

EDITAL DE INSPEÇÃO

Edital de inspeção ordinária da 14ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal

O Juiz Federal do Distrito Federal, Doutor **WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO**, torna público a todos os interessados que será realizada **Inspeção Ordinária Anual na 14ª Vara, no período de 24/05/2021 a 28/05/2021**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento-COGER nº 129, de 08.04.2016, artigos 114 a 129; Provimento-COGER nº 10126799, de 28.04.2020, artigos 96 a 113; e Resolução nº 496/2006, artigos 18 a 24, do Conselho da Justiça Federal;

Os trabalhos se realizarão, de forma remota via PJE e por Vídeo Conferência utilizando-se a plataforma Teams, nos termos em que autorizado pela CIRCULAR COGER 3/2021 (12424897) e **terão início às 14h do dia 24/05/2021 e encerramento às 18h do dia 28/05/2021;**

Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União;

Os processos a serem inspecionados ficarão restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (legados e PJ-e)

Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes. Não haverá interrupção da distribuição, e deve o magistrado conhecer de pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, e pode, em tais situações, atender partes e realizar audiências.

Os membros da Procuradoria da República, da Advocacia Geral da União – AGU, da Defensoria Pública da União, da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, bem como as partes e qualquer interessado em tratar de assunto relacionado à inspeção através do Microsoft Teams deverão encaminhar e-mail para o juízo federal respectivo, indicando nome completo e endereço eletrônico;

Eventuais reclamações poderão ser apresentadas diretamente à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou encaminhadas ao Diretor de Secretaria da 14ª Vara, pelo e-mail 14vara.df@trf1.jus.br, para as providências cabíveis.

Brasília/DF, 05 de maio de 2021.

WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO

Juiz Federal da 14ª Vara do DF



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Claudio de Carvalho, Juiz Federal**, em 06/05/2021, às 16:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12849887** e o código CRC **889BB622**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0005830-03.2021.4.01.8000

12849887v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 81

Disponibilização: 10/05/2021

5ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1/2021

O DR. CRISTIANO MIRANDA DE SANTANA, MM Juiz Federal da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no exercício pleno de seu cargo, e com finalidade de dar cumprimento ao estabelecido no art. 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução n. 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução n. 530, de 30 de outubro de 2006, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no Provimento COGER n. 10126799, de 19 de abril de 2020, e suas alterações, e Orientação Normativa COGER n. 01, de 30 de abril de 2018, ambas da egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e demais normas legais, além da CIRCULAR COGER n. 10428450,

RESOLVE:

- I – Designar o período de 24 a 28 de maio de 2021, no horário de 9 às 12 horas e das 14 às 19 horas, para realização da Inspeção Anual Ordinária da 5ª Vara.
- II – Convocar todos os servidores da 5ª Vara para auxiliá-lo na execução dos trabalhos da Inspeção, no horário acima determinado.
- III – Determinar a expedição de edital para ciência de todos os interessados, partes, Procuradores e Advogados, para que fiquem igualmente intimados a restituir, até cinco dias úteis antes do início da Inspeção, os processos em seu poder, com prazo de vista já vencido, sob pena de busca e apreensão, alertando-os de que os processos com carga dentro do prazo não estarão sujeitos à suspensão (art. 122, §1º, VII, do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria/TRF-1ª Região).
- IV – Determinar que a Secretaria diligencie no sentido de serem recolhidos os processos que se encontrem em poder dos Advogados, da Procuradoria da República, da Procuradoria da Fazenda Nacional e de outros órgãos públicos, se houver.
- V – Determinar que cinco dias úteis antes do início dos trabalhos seja obstada a saída de processos em carga, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição dos prazos processuais (art. 116 do Provimento Geral Consolidado da Corregedoria/TRF-1ª Região).
- VI – Determinar que se oficie ao Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União para conhecimento e indicação, se houver interesse, de representante para acompanhar os trabalhos da Inspeção.
- VII – Determinar que se comunique ao Senhor Desembargador Corregedor Regional do TRF-1ª Região e ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.
- VIII – Determinar que se publique esta Portaria e o Edital no Diário de Justiça eletrônico, afixando-se cópias aos quadros de aviso da Seção e na 5ª Vara., acaso não esteja vigorando o período de plantão extraordinário.

Brasília, 23 de abril de 2021.

CRISTIANO MIRANDA DE SANTANA
Juiz Federal Titular da 5ª Vara

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 81

Disponibilização: 10/05/2021

9ª Vara Cível - SJDF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA 1/2021

Designa o período da Inspeção-Geral Ordinária 2021

O DR. **RENATO COELHO BORELLI**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 9ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Designar o período de **24 a 28 de maio de 2021**, no horário das 09:00 às 19:00 horas, para a realização da inspeção anual nesta Vara, que será realizada em regime de trabalho remoto em decorrência da permanência da pandemia da COVID-19;

II – Determinar que se expeça Edital para ciência dos interessados, cujas reclamações serão tomadas a termo, fazendo constar a indicação do endereço eletrônico da secretaria e a sua disponibilização como meio para que as partes e interessados possam tratar com o juízo de assuntos relacionados à inspeção;

III – Oficiar ao Ministério Público Federal, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Distrito Federal), dando notícia da presente designação, bem como oportunizando-lhes a nomeação de representante para acompanhar o ato;

IV – Designar para auxiliar na execução dos serviços de inspeção os servidores Adriel Ferreira de Oliveira, Caroline Rodrigues Rios, Daiana Ferreira de Souza, Daisy Dias Guimarães, Fernando Leitão Cunha, Glenda Verônica Ribeiro Mosson, Isabel Cristina de Sá Bittencourt Câmara e Silva, Ivanete de Oliveira Caires, Laís Turra Fernandes, Luci Maria de Almeida Ferreira Mendes, Marcos Antônio de Oliveira, Maurício Correa Peres, Rafaela Contreiras Vilefort Calomeni e Raquel de Souza Lamounier.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

À Secretaria pra providências necessárias.

Brasília/DF, *(data da assinatura eletrônica)*.

Renato Coelho Borelli

Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade da 9ª Vara



Documento assinado eletronicamente por **Renato Coelho Borelli, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2021, às 12:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12767265** e o código CRC **3ECBC443**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0005819-71.2021.4.01.8000

12767265v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

O Dr. RENATO COELHO BORELLI, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 9ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI Nº 5010, de 30 de maio de 1966, O PROVIMENTO GERAL DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO Nº 110126799 E A CIRCULAR COGER Nº 003/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Coelho Borelli, Juiz Federal Substituto**, em 26/04/2021, às 11:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12767278** e o código CRC **11F7C853**.

RESOLVE:

I - Designar, com fundamento no artigo 13, itens III, IV e VIII, da Lei 5010, de 30 de maio de 1966, o período de **24 a 28 de maio de 2021**, no horário das **09:00 às 19:00 horas**, para a realização da inspeção anual na 9ª Vara, que será realizada em regime de trabalho remoto em decorrência da pandemia da COVID-19, expedindo-se este para ciência dos senhores Advogados, Membros do Ministério Público, Fazenda Pública e Autarquias, Defensoria Pública da União e demais interessados;

II - Ordenar a Secretaria que expeça convites ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, para que acompanhem a Inspeção por intermédio de seus representantes indicados; bem assim, que diligenciem no sentido de serem recolhidos todos os autos que se encontrem fora da Secretaria, em outros setores desta Seção Judiciária, em poder dos Advogados, do Ministério Público Federal, da Fazenda Pública e das Autarquias, dos Defensores, com exceção daqueles com prazo ainda em curso. A exceção não abrange as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa e ações relacionadas a interesses metaindividuais.

III - Esclarecer que, a partir do 5º dia útil anterior à Inspeção, **17 de maio de 2021**, os autos físicos a serem inspecionados não poderão ser retirados da Secretaria e os prazos processuais estarão suspensos até o seu termo final, resguardada, em qualquer hipótese, a restituição desses lapsos;

IV - Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais dos processos físicos serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes.

V - As partes poderão apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 101 do Provimento nº 110126799 e Circular Coger 3/2021, a serem endereçadas ao e-mail da secretaria 09vara.df@trf1.jus.br.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Brasília/DF, *(data da assinatura eletrônica)*.

Renato Coelho Borelli

Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 9ª Vara/SJDF

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0005819-71.2021.4.01.8000

12767278v4